



DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO



Código de Verificação

Publicado em: 11/09/2025 | Edição: 22596 | Matéria nº: 1113953

PORTARIA Nº 2724 de 10/09/2025

Institui os eventos -Semana da Literatura Brasileira e “Semana Nacional do Livro e da Biblioteca” no calendário escolar da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, Parágrafo único, inciso III da Constituição do Estado de Santa Catarina, pela Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO: que o dia da Literatura Brasileira é comemorado no dia 1º de maio. Esta data homenageia os grandes escritores brasileiros e suas muitas obras, que passam por uma extensa e rica diversidade de escolas literárias, marcando cada período social e intelectual da história do Brasil.

CONSIDERANDO: que a Semana Nacional do Livro e da Biblioteca é comemorada anualmente em todo Brasil de 23 a 29 de outubro. Essa data foi instituída pelo Decreto no 84.631, de 02 de abril de 1980, bem como o Dia Nacional do Livro, instituído pela Lei no 5.191, de 18 de dezembro de 1966. Essa comemoração contribui para valorização do livro e do espaço da biblioteca escolar nas escolas da rede estadual de Santa Catarina.

CONSIDERANDO: a Lei no 13.696, de 12 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Leitura e Escrita, e tem como proposta promover o livro, a escrita, a leitura, a literatura, democratizar o acesso ao livro, fortalecer ações de estímulo à leitura e práticas de leitura.

CONSIDERANDO: a Lei Estadual nº 19.143, de 20 de dezembro de 2024, que institui o Programa Cultura e Arte nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os eventos “Semana da Literatura Brasileira” e Semana Nacional do Livro e da Biblioteca no calendário escolar de todas as unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina.

Art. 2º A Semana da Literatura Brasileira será realizada sempre na primeira semana do mês de maio.

Art. 3º A Semana Nacional do Livro e da Biblioteca será realizada sempre na última semana do mês de outubro.

Art. 4º Os temas dos eventos serão definidos antecipadamente em conjunto com a equipe de bibliotecários do Órgão Central, Coordenadorias Regionais de Educação (CREs) e Instituto Estadual de Educação (IEE), já a elaboração da arte representativa do evento e a sua divulgação será realizada via ofício para as CREs e IEE,

Art. 5º Compete às CREs da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina:

I - Orientar às Unidades Escolares quanto a inclusão dos eventos no Projeto Político Pedagógico da escola e no calendário escolar;

II - Garantir a disponibilização de recursos pedagógicos e materiais necessários para o bom desenvolvimento das atividades, como livros, kits literários, e recursos multimídia, de acordo com as especificidades de cada região;

III - Estabelecer parcerias com instituições culturais, editoras, escritores e outros profissionais da literatura para enriquecer as atividades das semanas temáticas nas escolas

Art. 6º Compete aos Bibliotecários das CREs da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina:

I - Orientar e capacitar os responsáveis pelas bibliotecas escolares para o planejamento, desenvolvimento e execução das atividades relacionadas à Semana da Literatura Brasileira e à Semana Nacional do Livro e da Biblioteca de acordo com o tema proposto;

II - Colaborar com a elaboração da programação dos eventos, promovendo atividades dinâmicas, como concursos literários, clubes de leitura, apresentações de autores, palestras, rodas de leitura, exposições, saraus, visitas à biblioteca, etc., envolvendo alunos, professores, pais e comunidade;

III - Gerenciar a execução das atividades nas Unidades Escolares pertencentes à sua CRE;

IV - Monitorar e avaliar as ações realizadas pelas unidades escolares durante as semanas, oferecendo feedbacks e sugestões para aprimoramento das atividades;

Art. 7º Compete à gestão das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino de Santa Catarina:

I - Estimular o hábito da leitura entre os estudantes, promovendo o uso da biblioteca escolar como um espaço de aprendizagem e lazer;

II - Incluir a Semana de Literatura Brasileira e a Semana Nacional do Livro e da Biblioteca no Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, promovendo ações de incentivo à leitura e à valorização da literatura brasileira;

III - Planejar e executar as atividades da Semana da Literatura Brasileira e da Semana Nacional do Livro e da Biblioteca de acordo com as orientações e apoio do Bibliotecário da Coordenadoria Regional de Educação;

IV - Promover a integração de diferentes componentes curriculares, fortalecendo a abordagem da literatura em diferentes áreas do conhecimento.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

